

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº , DE 2014
(Do Sr. JORGE BOEIRA)

Solicita informações ao Sr. Ministro de Estado da Fazenda sobre a gestão e destinação dos recursos do Fundo Social.

Senhor Presidente:

Com fundamento no art. 50 da Constituição Federal, e nos arts. 115 e 116 do Regimento Interno, solicito a Vossa Excelência seja encaminhado ao Sr. Ministro de Estado da Fazenda, o seguinte pedido de informações.

Como é de amplo conhecimento, o Fundo Social foi criado há quatro anos, pela Lei nº 12.351, de 2010, para constituir uma poupança estratégica de médio prazo, com os recursos que cabem à União, provenientes das parcelas do bônus de assinatura nos contratos de partilha de produção; dos royalties e participação especial na exploração de petróleo, da receita (óleo-lucro) na comercialização de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos da União, nos contratos de partilha, além dos rendimentos derivados dos resultados de aplicações financeiras sobre suas disponibilidades. Desde então, mais de três bilhões de reais já foram destinados ao Fundo Social, de acordo com dados da Agência Nacional do Petróleo (ANP).

A Lei nº 12.351, de 2010, estabeleceu que os recursos do Fundo Social serão aplicados ao longo do tempo em diversas áreas, como ciência, educação, saúde e cultura. Mais tarde, no entanto, tivemos a edição da Lei nº 12.858, de 9 de setembro de 2013, que determinou que 50% dos

recursos do Fundo Social serão destinados às áreas de educação (75%) e de saúde (25%).

Apesar disto, todo o esforço que foi feito por todos nós no Congresso Nacional para assegurar a destinação de 50% dos recursos do Fundo Social do Pré-sal e dos royalties do petróleo para a educação e a saúde ainda não teve efeitos práticos pela ausência de regras e de regulamentação da matéria pelo Poder Executivo.

Isto posto, solicitamos do Sr. Ministro de Estado da Fazenda os seguintes esclarecimentos:

- i)quais as razões objetivas pelas quais não houve ainda a regulamentação da Lei nº 12.858, de 2013, acima citada;
 - ii)qual é o montante exato destinado ao Fundo Social criado pela Lei nº 12.351, de 2010, se possível com a distribuição mensal dos recursos desde a sua criação em 2010;
 - iii)como estão sendo geridos e como estão aplicados os recursos do Fundo Social desde a sua criação;
 - iv)qual é o montante dos recursos que estão reservados, respectivamente, para as áreas de educação e saúde, provenientes da receita da comercialização de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos que cabe à União, a partir da edição da Lei nº 12.858, de 9 de setembro de 2013.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2014.

Deputado JORGE BOEIRA